

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITO, ARTE E LITERATURA

MARIA DE FATIMA RIBEIRO

ANA CLAUDIA POMPEU TOREZAN ANDREUCCI

JAQUELINE DE PAULA LEITE ZANETONI

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydée Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Ednilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito, arte e literatura[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Maria De Fatima Ribeiro, Ana Claudia Pompeu Torezan Andreucci, Jaqueline de Paula Leite Zanetoni – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-309-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Arte e literatura. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITO, ARTE E LITERATURA

Apresentação

É com grande prazer que introduzimos a leitura desta obra coletiva, a qual é composta por artigos criteriosamente selecionados para apresentação e debates no Grupo de Trabalho intitulado “Direito, Arte e Literatura”, durante o XXXII Congresso Nacional do CONPEDI, ocorrido entre 26 a 28 de novembro de 2025, na cidade de São Paulo, sobre o tema “Os caminhos da internalização e o futuro do Direito”.

Os trabalhos apresentados evidenciam notável rigor técnico e elevada qualidade acadêmica, reunindo pesquisadores e pesquisadoras de diversas instituições do país. Com isso, reafirma-se o compromisso que o CONPEDI mantém com a seriedade da pesquisa em Direito no Brasil, aspecto fundamental para a manutenção da excelência acadêmica.

É nesse contexto que indicamos a lista completa dos trabalhos expostos, na ordem de apresentação (que foi estabelecida a partir de grupos temáticos estabelecidos):

- 1) A influência do cinema nos processos identificatórios de gênero;
- 2) As masculinidades e a formação de vieses cognitivos: uma análise do filme “12 Homens e uma Sentença” sob a perspectiva da crítica realista do Direito;
- 3) Direito e Literatura: a interseccionalidade do gênero, da raça e da classe como fomentadores de violência – interpretação da obra Torto Arado;
- 4) Direitos reprodutivos de mulheres no contexto brasileiro: um olhar a partir de o Conto da Aia de Margaret Atwood;
- 5) Trabalho de cuidado e interdição das mulheres em “Capitães da Areia”;
- 6) A representação do processo inquisitorial e a transmissão da educação em Direitos Humanos na peça O Santo Inquérito, de Dias Gomes;
- 7) Admirável Gado Novo: uma análise crítica, sob a perspectiva do Direito e da condição humana e social;

- 8) Admirável Mundo Novo: contrato social e liberdade individual diante da primazia da estabilidade social;
- 9) Ausländer: análise da social de aceitação ao migrante no Brasil e na Alemanha, e a importância de sua proteção;
- 10) Neoliberalismo, controle social e violação dos Direitos Humanos: uma análise da obra literária *Jogos Vorazes*;
- 11) “Metáfora” da Identidade de Gilberto Gil: a proteção jurídica da identidade pessoal como direito da personalidade;
- 12) A evolução do relativismo moral em *Star Wars*: uma análise jurídico-filosófica;
- 13) A prova e a verdade em “Crime e Castigo”;
- 14) Kafka e a imagem da (in)atividade da lei;
- 15) Ministério da magia ou ministério da injustiça?: a (in)observância da presunção de inocência e a violação de Direitos Fundamentais no sistema penal de Harry Potter;
- 16) Presunção, poder e prova: a crítica epistêmica de Daniel 13 ao depoimento de autoridade;
- 17) Verdade jurídica sem justiça verídica? Estudo sobre a verdade substancial e a verdade jurídica formal no filme *O Caso dos Irmãos Naves*;
- 18) Sujeitos de direito além da humanidade: *Okja* e o lugar dos animais não-humanos no Direito;
- 19) As sutilezas de uma noção de família contemporânea e das pedras escondidas na *Ciranda* de Lygia Fagundes Telles;
- 20) A mobilização do Direito nas obras *The Thinker's Burden* e *Lixo Extraordinário* frente à crise do microplástico e a vulnerabilidade familiar;
- 21) Arte grafite no meio ambiente urbano e função solidária da empresa: diálogos e interfaces;

22) Literatura, Direito Financeiro e os royalties do petróleo: um estudo transdisciplinar através da complexidade.

Como coordenadoras, nosso trabalho foi reunir essa variedade de textos e conduzir um evento marcado pelo proveitoso diálogo acadêmico e multiplicidade de visões. Espera-se que a presente publicação possa contribuir para o aprofundamento das temáticas abordadas e seus valores agregados.

Resta um agradecimento aos autores e às autoras pelas exposições, debates e publicações de suas pesquisas.

Reiteram-se os cumprimentos ao CONPEDI pela organização do evento.

Boa leitura!

Prof. Dra. Ana Claudia Pompeu Torezan Andreucci – Mackenzie

Prof. Dra. Jaqueline de Paula Leite Zanetoni – USP

Prof. Dra. Maria de Fatima Ribeiro – Unimar

A EVOLUÇÃO DO RELATIVISMO MORAL EM STAR WARS: UMA ANÁLISE JURÍDICO-FILOSÓFICA

THE EVOLUTION OF MORAL RELATIVISM IN STAR WARS: A LEGAL-PHILOSOPHICAL ANALYSIS

Lisbino Geraldo Miranda do Carmo¹
Alberto de Moraes Papaléo Paes²
Paulo Henrique da Silva Costa³

Resumo

A pesquisa fundamenta-se na necessidade de compreender as transformações na fundamentação moral do direito contemporâneo por meio da análise de produtos culturais de ampla influência. A dicotomia entre absolutismo e relativismo moral, representada na saga Star Wars, expressa um embate central na teoria jurídica atual, permitindo, a partir das narrativas cinematográficas, examinar a evolução do pensamento jurídico-filosófico. O objetivo geral consiste em esclarecer como a transição de uma perspectiva moral absoluta para uma relativista na saga Star Wars reflete e ilumina transformações análogas no pensamento jurídico contemporâneo. Os objetivos específicos incluem: analisar a Força como metáfora do direito natural; identificar as transformações na representação moral nas produções mais recentes da franquia; e examinar as implicações dessa evolução narrativa para a fundamentação do direito. Metodologicamente, trata-se de uma pesquisa teórica, de abordagem qualitativa, natureza básica e lógica hipotético-dedutiva. A investigação possui caráter exploratório e explicativo, desenvolvida mediante pesquisa bibliográfica interdisciplinar, com fundamentação na teoria do direito natural de Hervada (2008) e nas análises críticas de Peters (2012) e MacDubhghaill (2013). Confirma-se a hipótese de que a evolução narrativa da saga reflete uma crise mais ampla na fundamentação moral do direito, evidenciando a necessidade de preservação de valores morais objetivos como base para a coerência do sistema jurídico.

Palavras-chave: Direito natural, Justiça restaurativa, Filosofia do direito, Star wars, Ética jurídica

¹ Doutorando em Educação, Mestre em Direito Internacional, Professor de Direito Tributário na UNAMA e Analista Judiciário no TJPA.

² Doutor em Direitos Humanos (UFPA), Coordenador do PPGDF-UNAMA, Professor Titular, Pesquisador Líder do Grupo DHSAS, Avaliador Qualis-CAPES, Advogado em Belém-PA.

³ Mestrando em Direitos Fundamentais (UNAMA), Especialista em Direito Público e Penal, Advogado, Diretor Administrativo e Financeiro da COHAB-PA.

Abstract/Resumen/Résumé

This research is grounded in the need to understand the transformations in the moral foundation of contemporary law through the analysis of widely influential cultural products. The dichotomy between moral absolutism and relativism, as portrayed in the Star Wars saga, represents a central debate in current legal theory, allowing the examination of the evolution of legal-philosophical thought through its cinematic narratives. The general objective is to clarify how the transition from an absolute to a relativist moral perspective in Star Wars reflects and illuminates analogous transformations in contemporary legal thinking. The specific objectives are: to analyze the Force as a metaphor for natural law; to identify changes in moral representation in recent productions of the franchise; and to examine the implications of this narrative evolution for the foundation of law. Methodologically, the study is theoretical in nature, with a qualitative approach, basic typology, and hypothetical-deductive reasoning. The investigation is exploratory and explanatory, conducted through interdisciplinary bibliographic research grounded in Hervada's (2008) theory of natural law and the critical analyses of Peters (2012) and MacDubhghaill (2013). The hypothesis that the narrative evolution of the saga reflects a broader crisis in the moral foundation of law is confirmed, highlighting the need to preserve objective moral values as the basis for a coherent legal system.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Natural law, Restorative justice, Philosophy of law, Star wars, Legal ethics

INTRODUÇÃO

O desenvolvimento do pensamento jurídico tem se revestido em uma jornada histórica de contradições e tensões, em que os chamados fundamentos morais do direito, estruturados nas tradições jurídicas ocidentais, foram se transformando e se moldando com a sociedade de que derivam. Este fenômeno se consolidou a tal ponto que gerou profundas discussões sobre a natureza e legitimidade do direito em uma era de crescente relativismo moral. A saga Star Wars, como produto cultural de alcance global, oferece um prisma valioso através do qual podemos examinar estas transformações.

Na discussão acerca da fundamentação moral do direito, o debate contemporâneo esbarra sempre nos questionamentos acerca da tensão entre princípios morais absolutos e relativismo ético, entre a necessidade de fundamentos transcendentais e a realidade do pluralismo moral, cabendo à teoria jurídica estabelecer parâmetros de equilíbrio entre estas perspectivas aparentemente antagônicas.

Dentro deste contexto surge a questão-problema. Questiona-se: Como a evolução da representação moral na saga Star Wars, da dicotomia clara entre bem e mal para um relativismo ético, reflete e ilumina transformações análogas no pensamento jurídico contemporâneo? Como questões norteadoras tem-se as seguintes ponderações: a) como a Força pode ser compreendida como metáfora do direito natural e qual sua relevância para o pensamento jurídico?; b) de que forma o relativismo moral apresentado na nova trilogia reflete debates jurídicos contemporâneos?; e c) quais são as implicações desta evolução narrativa para a compreensão dos fundamentos do direito?

Como hipótese temos que a evolução narrativa de Star Wars reflete uma crise mais ampla na fundamentação moral do direito contemporâneo, demonstrando os riscos de um relativismo excessivo para a coerência dos sistemas jurídicos.

Os objetivos da pesquisa científica não devem ser confundidos com prováveis finalidades ou aplicações de seus resultados. Nesta perspectiva, os objetos da pesquisa são: a) analisar a Força como metáfora do direito natural e sua relevância para o pensamento jurídico contemporâneo; b) examinar como o relativismo moral apresentado na nova trilogia reflete debates jurídicos atuais; e c) investigar as implicações desta evolução narrativa para a compreensão dos fundamentos do direito.

A justificativa do presente trabalho visa analisar como produtos culturais de alcance global, especificamente a saga Star Wars, podem iluminar transformações fundamentais no pensamento jurídico contemporâneo.

O objeto da pesquisa é a evolução da representação moral na saga Star Wars e suas implicações para a teoria jurídica contemporânea.

Na pesquisa predomina a pesquisa teórica, com abordagem qualitativa. Sua natureza é básica, com análise de lógica hipotético-dedutiva. Em relação aos objetivos traçados, ela teve caráter exploratório e explicativo. Quanto ao procedimento, foi realizada pesquisa bibliográfica interdisciplinar, em função da necessidade de analisar tanto a literatura jurídica quanto a produção acadêmica sobre a saga Star Wars, com fundamentação na teoria do direito natural de Hervada (2008) e nas análises críticas de Peters (2012) e MacDubhghaill (2013).

1 A FORÇA COMO METÁFORA DO DIREITO NATURAL

A análise da Força como manifestação do direito natural ganha uma dimensão profunda quando consideramos sua característica dual. Como observa Peters (2012), a Força representa um direito natural que se desvinculou de fundamentos divinos, focando primariamente na manutenção da ordem e do equilíbrio. Esta perspectiva dialoga diretamente com a teoria de Hervada (2008) sobre o justo natural, mas acrescenta uma complexidade adicional ao demonstrar como o direito natural pode se manifestar mesmo sem fundamentação transcendental explícita.

Na trilogia original, a Força é apresentada como uma energia que "liga toda a galáxia", uma manifestação metafísica de princípios morais absolutos que governam o universo. Esta concepção alinha-se profundamente com a tradição jusnaturalista, que postula a existência de princípios jurídicos universais derivados da própria natureza da realidade. De fato, para Hervada (2008), o direito natural não é meramente um conjunto de normas morais, mas uma expressão da própria estrutura ontológica da realidade jurídica.

A jornada de Luke Skywalker representa o arquétipo clássico da luta entre o bem e o mal, profundamente enraizada na tradição moral judaico-cristã. Sua resistência aos atrativos do lado sombrio reflete uma visão jusnaturalista da moralidade, onde existem verdades morais objetivas e universais. É nesta mesma linha de compreensão que Hervada

(2008) enfatiza a existência de um direito natural imutável e objetivo fundamentado na natureza humana e na ordem moral universal.

O confronto entre Luke e Darth Vader, um dos principais argumentos da trilogia original, exemplifica o conflito entre o direito natural e sua perversão. O lado sombrio ou negro da Força, com sua promessa de poder ilimitado, representa a tentação de substituir a ordem natural por uma construção artificial de poder e controle. Esta dinâmica espelha debates fundamentais na filosofia do direito sobre a relação entre direito natural e direito positivo. O poder ilimitado e material em contraposição com a verdade e a luz são bastante claros ao público, sendo muito bem esclarecido por qual se deve optar e/ou rejeitar.

A compreensão da Força como elemento metafísico universal pode ser enriquecida através da teoria dos bens humanos básicos de Finnis, particularmente em sua análise do bem básico da religião. Como destacam Pinheiro e Souza (2016), a religião constitui um dos sete bens humanos básicos fundamentais, sendo "universalmente presente em todas as sociedades humanas". Esta universalidade não depende de organizações religiosas específicas, mas sim da "existência inquestionável de indagações metafísicas em relação à ordem que ultrapassa por completo o campo da experiência individual" (Pinheiro; Souza, 2016).

Na trilogia original, a Força se manifesta como elemento metafísico que incorpora características fundamentais dos bens básicos propostos por Finnis (2007). Como explicam Pinheiro e Souza (2016), estes bens são "autoevidentes, por isso indemonstráveis, objetivos, universais, irredutíveis e não hierarquizáveis entre si". Esta descrição encontra forte ressonância na representação da Força como elemento universal que transcende doutrinas particulares, manifestando-se através de múltiplos bens básicos: conhecimento (no treinamento Jedi), experiência estética (na contemplação do equilíbrio cósmico), sociabilidade (na relação mestre-aprendiz) e, fundamentalmente, religião.

É importante ressaltar que a representação da Força na trilogia original estabelece um paralelo significativo com o que Alexy (2011) denomina "pretensão de correção", inerente ao direito. Assim como a Força possui um lado luminoso que guia os Jedi para ações moralmente corretas, o direito natural, segundo Alexy, busca fundamentar-se em princípios morais objetivos que transcendem contingências históricas e culturais. Esta visão reforça a tese de Radbruch (2010) de que o direito injusto –

comparável ao lado sombrio da Força – perde sua validade quando ultrapassa determinado limiar de injustiça.

A evolução da representação da Força ao longo das diferentes trilogias ilustra o que Pinheiro e Souza (2016) identificam como necessidade de uma "teoria substancial do Direito". Assim como os direitos humanos requerem fundamentação que ultrapasse contingências políticas, a Força mantém sua essência metafísica mesmo quando interpretada diferentemente por Jedi e Sith. Esta permanência reflete o caráter dos bens básicos que, segundo os autores, são universais e resistentes a "uma crítica agnóstica ou materialista" (Pinheiro e Souza, 2016).

Fuller (1969), em sua crítica ao positivismo jurídico, estabelece que o direito possui uma "moralidade interna" que não pode ser dissociada de sua estrutura formal. Esta perspectiva encontra paralelo na representação da Força na trilogia original, onde a distinção entre lado luminoso e sombrio não é meramente instrumental, mas inerente à própria natureza da Força. O uso do poder sem consideração por seus fins morais – como fazem os Sith – corrompe não apenas o usuário, mas também a própria ordem jurídica que ele pretende estabelecer, assim como Fuller argumenta que um sistema jurídico sem princípios morais internos se degenera em mero exercício de poder.

O desenvolvimento dos personagens em sua relação com a Força pode ser compreendido através do conceito finnisiano de "florescimento humano". Como explicam Pinheiro e Souza (2016), este florescimento "não se dá de forma idêntica para todos, pois a liberdade permite a adoção de planos de vida distintos". Esta concepção explica como Jedi e Sith podem desenvolver diferentes interpretações e usos da Força sem comprometer sua natureza essencial como bem básico universal. A Força, portanto, exemplifica o que os autores descrevem como bem humano básico que permite múltiplas manifestações sem perder sua universalidade. Seu caráter transcendental e sua resistência a reducionismos – seja do dogmatismo Jedi ou do absolutismo Sith – reforçam sua natureza como bem básico que fundamenta diferentes possibilidades de florescimento humano, mantendo-se como elemento essencial mesmo quando sujeita a interpretações divergentes nas produções mais recentes da saga.

Dworkin (2007) oferece uma perspectiva complementar ao argumentar que o direito deve ser interpretado como uma "prática social argumentativa" que incorpora princípios morais fundamentais. Esta visão encontra paralelo na maneira como os Jedi

interpretam a Força – não como mero instrumento de poder, mas como fonte de princípios que guiam sua ação no mundo. A "interpretação construtiva" proposta por Dworkin sugere que o direito deve ser compreendido à luz dos valores morais que o justificam, assim como os Jedi buscam compreender a Força à luz de seus princípios fundamentais de equilíbrio e harmonia.

Portanto, a força não seria uma medição de "midi-chlorian" no sangue de seres vivos, como posteriormente tentou-se explicar, mas algo metafísico, superior, algo que enlaça tudo o que existe, que conecta os seres vivos, assemelhando-se ao que diversas tradições reconhecem como princípio ordenador universal. É por esta razão que a mudança na interpretação política e ideológica nas diversas trilogias visou reinterpretar, ressignificar e alterar o símbolo original, refletindo analogamente as transformações ocorridas no pensamento jurídico contemporâneo, que gradualmente se afasta das fundamentações transcendentais do direito em favor de abordagens mais procedimentais e relativistas.

2 O RELATIVISMO MORAL NA NOVA TRILOGIA

A personagem Rey, introduzida na nova trilogia, apresenta uma interpretação radicalmente diferente da Força apresentada na trilogia original, entendendo-a como um elemento moralmente neutro que pode ser moldado pela vontade individual. O que era metafísico e superior, passa a ser controlável e à mercê do humano. Esta perspectiva representa uma ruptura significativa com os princípios morais absolutos estabelecidos na trilogia original. MacDubhghaill (2013) argumenta que esta mudança reflete uma tendência contemporânea mais ampla de relativização moral, que tem implicações diretas no pensamento jurídico.

A jornada de Kylo Ren apresenta uma desconstrução significativa do maniqueísmo moral tradicional. Seu conflito interno entre luz e sombra reflete debates jurídicos contemporâneos sobre a natureza da justiça e a possibilidade de redenção. Diferentemente de Vader, cuja redenção vem através do reconhecimento de verdades morais absolutas, a transformação de Kylo Ren emerge de escolhas individuais e da construção de uma moralidade pessoal. Este contraste pode ser analisado à luz da teoria de Bauman (2001) sobre a "modernidade líquida", onde as instituições e valores tradicionais perdem sua solidez em favor de interpretações mais fluidas e individualizadas da realidade.

A nova trilogia apresenta uma galáxia onde as antigas certezas morais foram substituídas por uma complexidade ética que desafia categorizações simples. A própria natureza do conflito evolui de uma luta clara entre bem e mal para uma teia complexa de motivações e justificativas morais ambíguas. Esta transformação narrativa espelha de forma notável a (in)evolução do pensamento jurídico contemporâneo, que cada vez mais questiona a existência de verdades morais absolutas.

Peters (2012) observa que esta mudança na representação moral reflete uma crise mais profunda na fundamentação do direito moderno. A substituição de princípios morais absolutos por uma ética situacional e relativista encontra paralelos preocupantes na evolução do pensamento jurídico contemporâneo, onde a busca por flexibilidade e adaptabilidade muitas vezes resulta em um enfraquecimento dos fundamentos morais do direito.

Habermas (1997) oferece uma perspectiva relevante para compreender esta transformação, ao argumentar que o direito moderno enfrenta uma "crise de legitimização" resultante do enfraquecimento de suas bases tradicionais de fundamentação. Na saga Star Wars, podemos observar processo semelhante na representação da Ordem Jedi, que passa de guardiã de princípios universais absolutos para uma instituição questionada quanto à legitimidade de seus princípios e práticas. O enfraquecimento da dicotomia luminoso/sombrio na Força corresponde ao que Habermas identifica como substituição de legitimização baseada em princípios transcendentais por legitimização procedural.

Para compreender adequadamente a transição moral apresentada em Star Wars, da visão absolutista da trilogia original ao relativismo das produções recentes, é necessário mais que uma descrição neutra dos eventos narrativos. Como argumenta Finnis (2007), "um teórico não pode fornecer uma descrição teórica e uma análise de fatos sociais, a menos que também participe do processo de avaliar, de entender o que é realmente bom para as pessoas humanas e o que é realmente requerido pela razoabilidade prática". Esta observação metodológica é fundamental para avaliarmos as implicações da transformação narrativa em Star Wars para o pensamento jurídico.

A partir das reflexões de Pinheiro e Souza (2016), podemos analisar criticamente como o relativismo moral apresentado na nova trilogia potencialmente enfraquece os fundamentos éticos estabelecidos no universo Star Wars. Os autores destacam que "a tradição da lei natural, então, é abandonada e relegada a um elemento histórico, sem força

sobre o conceito moderno de Direito". Este movimento encontra paralelo direto na nova trilogia, onde o entendimento tradicional da Força é gradualmente relativizado e as antigas certezas Jedi são questionadas, não para seu aperfeiçoamento, mas para seu esvaziamento moral. Como apontam os mesmos autores, "a razão prática é indissociável do processo deliberativo que gestou a ação e do seu resultado final (telos)". Na nova trilogia, observa-se um afastamento desta concepção teleológica, onde a Força passa a ser tratada mais como instrumento de poder individual do que como guia moral universal, perdendo sua conexão com um telos transcendente.

Sandel (2020) argumenta que o crescente relativismo na sociedade contemporânea tem origem na visão liberal de neutralidade moral do Estado, onde se busca evitar qualquer fundamentação substantiva da justiça em concepções particulares do bem. Na saga Star Wars, podemos observar um movimento análogo: a passagem de uma visão substantiva da Força (com claras distinções entre bem e mal) para uma abordagem mais procedimental, onde a moralidade torna-se questão de escolha individual. Este paralelismo é significativo porque ilustra como produtos culturais refletem e, simultaneamente, influenciam transformações no pensamento jurídico-político.

Este relativismo se torna especialmente problemático quando consideramos que, segundo Pinheiro e Souza (2016), os bens básicos são "critérios de avaliação da ação moral, são princípios práticos evidentes e indemonstráveis, que informam a razão prática". A desconstrução destes critérios na nova trilogia resulta em um vácuo moral onde ações não podem mais ser avaliadas contra um padrão objetivo. Alertam contra "todo tipo de relativismo axiológico, à revelia da aparente irredutibilidade e diversidade dos valores morais" (Pinheiro e Souza, 2016). O tratamento da Força na nova trilogia parece ignorar este alerta, abraçando precisamente o tipo de relativismo que os autores criticam, resultando em uma narrativa que perde sua força moral orientadora. A dicotomia entre luz e trevas, clara na trilogia original, dá lugar a uma síntese ambígua, em que bem e mal se entrelaçam e deixam de operar como categorias éticas objetivas. Tal inversão narrativa evidencia uma reconfiguração simbólica que afasta a saga de concepções morais tradicionais e aproxima seu enredo de modelos éticos subjetivistas, alinhados ao pluralismo axiológico contemporâneo.

A representação da personagem Rose Tico e sua visão de justiça na nova trilogia ilustra o que MacIntyre (2007) descreve como "emotivismo moral" - a redução de

julgamentos morais a expressões de preferências individuais. Quando Rose declara "não venceremos lutando contra o que odiamos, mas salvando o que amamos", sua visão contrasta radicalmente com a ética baseada em princípios dos Jedi originais. Esta mudança reflete o que MacIntyre identifica como fragmentação do discurso moral contemporâneo, onde princípios universais são substituídos por narrativas individuais de valor.

Taylor (1989) oferece outra perspectiva relevante ao argumentar que a modernidade produziu uma "virada subjetiva" nas concepções de moralidade, onde a fonte da autoridade moral migra de princípios externos e objetivos para a interioridade do indivíduo. Na nova trilogia, esta virada manifesta-se claramente na forma como Rey desenvolve sua relação com a Força - não através da submissão disciplinada a um código moral externo (como Luke), mas através da exploração de seus próprios impulsos e intuições.

A representação da Força nas produções recentes ecoa o que Giddens (1991) descreve como "reflexividade institucional" característica da modernidade tardia, onde tradições e instituições são constantemente reavaliadas e reinterpretadas. A Ordem Jedi passa por processo semelhante, com suas tradições e ensinamentos sendo questionados não apenas por antagonistas, mas pelos próprios protagonistas. Esta reflexividade, segundo Giddens, torna as instituições simultaneamente mais frágeis (ao perderem o caráter inquestionável da tradição) e mais abertas à reformulação criativa.

Esta transição reflete o que os autores identificam como um problema mais amplo: "Se a Modernidade é o reino da razão, representa igualmente o triunfo da vontade humana" (Pinheiro; Souza, 2016). Na nova trilogia, este "triunfo da vontade" se manifesta na subordinação da ordem moral universal a interpretações individuais da Força, enfraquecendo sua função como fundamento ético objetivo. A dicotomia entre luz e trevas, claro e escuro, passou à síntese do cinza, indicando que o correto seria conviver com o mal e assim viver também o bem. Essa mudança pode ser interpretada como uma ruptura com a matriz ético-narrativa da trilogia clássica, marcada por valores de inspiração judaico-cristã.

A evolução da narrativa Star Wars dialoga também com o que Rorty (1989) denomina "contingência da comunidade moral", a ideia de que nossos vocabulários morais são construções históricas contingentes, não descobertas de verdades atemporais.

Este tema emerge claramente quando Luke Skywalker, em "Os Últimos Jedi", questiona toda a tradição Jedi e sugere que seus ensinamentos, antes apresentados como verdades absolutas, são na verdade construções falíveis e potencialmente prejudiciais. Esta desconstrução narrativa ilustra a tensão contemporânea entre fundamentações transcendentais e historicistas do direito.

Nussbaum (2006) argumenta que a justiça requer não apenas princípios abstratos, mas também uma "imaginação ética" capaz de reconhecer a complexidade da experiência humana. A nova trilogia parece adotar esta perspectiva ao complexificar a moralidade do universo Star Wars, reconhecendo ambiguidades antes ignoradas. Entretanto, o que Nussbaum propõe como enriquecimento da compreensão ética pode, sem fundamentação adequada, deslizar para o relativismo que dissolve qualquer possibilidade de julgamento moral objetivo.

As implicações desta transformação narrativa para o pensamento jurídico são profundas. Como observa Kelsen (2009), a separação entre direito e moral, característica do positivismo jurídico, resulta na incapacidade do sistema jurídico de fundamentar sua própria legitimidade. A passagem de uma representação moral absoluta para uma relativista em Star Wars ilustra precisamente este dilema: quando a Força perde sua dimensão moral objetiva, torna-se mero instrumento de poder, assim como um sistema jurídico desvinculado de fundamentos morais objetivos arrisca reduzir-se a mera técnica de controle social.

A transformação narrativa na representação da Força e da moralidade em Star Wars reflete tensões fundamentais no pensamento jurídico contemporâneo entre universalismo e relativismo, transcendência e imanência, objetividade e subjetividade. Esta transformação não representa apenas mudança estética ou comercial, mas espelha e ilumina debates cruciais sobre os fundamentos morais do direito em uma era de crescente pluralismo e fragmentação axiológica.

3 IMPLICAÇÕES PARA O PENSAMENTO JURÍDICO

A evolução moral apresentada em Star Wars tem implicações profundas para nossa compreensão dos fundamentos do direito. Peters (2012) destaca como esta transformação reflete uma crise mais ampla na fundamentação do direito moderno, que ao se desvincular de bases morais transcendentais, mantém apenas sua pretensão à ordem e ao controle. Esta mudança paradigmática, espelhada na transição da Ordem Jedi de

guardiã de princípios absolutos para uma instituição questionada, levanta questões fundamentais sobre a natureza e legitimidade do direito em uma era de relativismo moral.

MacDubhghaill (2013) oferece uma perspectiva reveladora sobre como a memória coletiva e o engano são instrumentalizados na legitimação do poder, argumentando que a construção de narrativas míticas serve tanto para legitimar estruturas de poder quanto para mascarar suas contradições inerentes. No universo Star Wars, isto se manifesta na desconstrução gradual das narrativas tradicionais sobre os Jedi e a Força, paralelamente à tendência jurídica contemporânea de fundamentar o direito em consensos sociais temporários ao invés de princípios morais universais.

A saga ilustra, através da transformação da Ordem Jedi, como a perda de fundamentos morais absolutos pode levar a uma instrumentalização do direito. Assim como os Jedi passam de guardiões de uma ordem moral universal para uma ordem religiosa questionada e falível, observamos no direito contemporâneo um processo similar de relativização de princípios fundamentais. Este paralelo se manifesta especialmente em debates jurídicos atuais sobre direitos humanos e constitucionalismo. Por exemplo, a tensão entre universalismo e relativismo nos direitos humanos encontra reflexo direto na evolução da saga. Assim como Rey questiona a interpretação tradicional da Força, propondo uma visão mais fluida e individualista, o debate jurídico contemporâneo enfrenta desafios similares ao tentar conciliar princípios universais com particularidades culturais. O caso do véu islâmico (hijabe) na Europa, por exemplo, exemplifica como sistemas jurídicos contemporâneos, assim como a nova geração de usuários da Força, buscam equilibrar tradições universais com interpretações locais e individuais.

Esta crescente relativização encontra correspondência no que Perelman (2004) denomina "lógica jurídica", fundamentada não em verdades absolutas, mas em argumentos considerados razoáveis por uma comunidade interpretativa específica. Da mesma forma que a interpretação da Força evolui de um sistema absoluto para uma abordagem contextual e dialógica, o raciocínio jurídico contemporâneo privilegia cada vez mais a contextualização e o diálogo entre diferentes perspectivas sobre o justo, em detrimento de princípios universais imutáveis.

Hervada (2008) argumenta que um sistema jurídico desconectado de princípios morais objetivos perde sua capacidade de promover verdadeira justiça. A evolução

narrativa de Star Wars oferece uma ilustração vívida desta preocupação: assim como a relativização da Força leva a um enfraquecimento do equilíbrio cósmico, a relativização de princípios jurídicos fundamentais pode comprometer a coerência e efetividade do sistema legal. Esta preocupação ressoa com o que Villey (2009) identifica como a perda da finalidade do direito na modernidade - sua dissociação da busca do justo para tornar-se mera técnica de gestão social.

Sunstein (2017) oferece insights valiosos sobre como a evolução narrativa de Star Wars ilumina questões fundamentais de interpretação constitucional. Assim como a saga revela gradualmente novas camadas de significado sem invalidar completamente interpretações anteriores, o direito constitucional pode evoluir mantendo fidelidade a princípios fundamentais. A jornada de Luke Skywalker, por exemplo, demonstra como novas interpretações podem enriquecer, sem necessariamente contradizer, significados estabelecidos - um paralelo direto com a evolução da interpretação constitucional.

O conceito de "indeterminação jurídica" elaborado por Kelsen (2009) encontra expressão vívida na evolução da Força através das diferentes trilogias. Assim como Kelsen argumenta que a aplicação do direito sempre envolve um momento de criação que transcende a mera dedução lógica de normas superiores, a nova geração de usuários da Força (Rey, Kylo Ren) reinterpreta seus princípios fundamentais, criando novas possibilidades não antecipadas pela tradição Jedi. Este paralelo ilumina tensões contemporâneas entre originalismo e interpretação evolutiva no direito constitucional.

A teoria do direito natural de Hervada (2008) oferece ferramentas importantes para compreender como princípios morais objetivos podem coexistir com adaptabilidade jurídica. Ele distingue entre o núcleo essencial do direito natural e suas manifestações históricas contingentes, oferecendo um modelo para compreender como princípios universais se manifestam em contextos específicos. Esta distinção encontra paralelo na própria natureza da Força: imutável em sua essência, mas manifestando-se de formas diversas através do tempo e espaço.

Waldron (2005) contribui para esta reflexão ao argumentar que o direito opera em um delicado equilíbrio entre "dignidade da legislação" (o respeito por processos democráticos de criação normativa) e princípios fundamentais de justiça que transcendem decisões majoritárias. Este equilíbrio encontra paralelo na tensão entre a tradição Jedi (representando princípios universais) e a experiência pessoal dos novos protagonistas

(representando adaptabilidade contextual). A saga dramatiza precisamente o desafio de manter fidelidade a princípios fundamentais enquanto se adapta a novas realidades.

Pinheiro e Souza (2016) argumentam que para desenvolver uma teoria jurídica verdadeiramente abrangente, é fundamental considerar os elementos que poderiam constituir qualidades intrínsecas da legislação. Esta perspectiva sugere que o direito não pode ser adequadamente compreendido apenas por seus aspectos formais ou procedimentais, mas requer uma análise dos valores substantivos que conferem legitimidade e sentido às normas jurídicas. Esta reflexão é crucial quando observamos como a transição do absolutismo moral para o relativismo na saga afeta a compreensão do que constitui justiça e ordem legítima. A transformação da Ordem Jedi reflete diretamente o que os autores identificam como o risco de um sistema jurídico que perde sua conexão com fundamentos morais objetivos. Nas produções recentes da franquia, observa-se uma tendência à desconstrução dos símbolos originais da Ordem Jedi, cuja representação tradicional é substituída por abordagens narrativas que enfatizam interpretações críticas ou revisionistas da moralidade anteriormente apresentada. Tal movimento coincide com transformações culturais mais amplas, influenciadas por discursos identitários e pluralistas característicos da contemporaneidade midiática.

Ricoeur (2008) fornece um quadro interpretativo útil com sua teoria da "hermenêutica do símbolo", que examina como símbolos culturais carregam e transformam significados morais através do tempo. A evolução da Força como símbolo moral na saga Star Wars exemplifica o que Ricoeur descreve como um "conflito de interpretações" entre tradição e inovação, universalismo e contextualismo. Esta tensão hermenêutica ilumina debates jurídicos contemporâneos sobre a interpretação de textos constitucionais e a aplicação contemporânea de princípios históricos.

O paralelo com as correntes contemporâneas do interpretativismo jurídico, representado por autores como Fish (1982), é particularmente revelador. Assim como Fish argumenta que textos legais só adquirem significado dentro de "comunidades interpretativas" específicas, a saga mostra como a Força é compreendida diferentemente pelas sucessivas gerações de usuários e espectadores. Esta abordagem levanta questões fundamentais sobre a possibilidade de princípios jurídicos universais em um contexto de pluralismo hermenêutico.

A evolução narrativa de Star Wars, portanto, não apenas reflete mas também ilumina um desafio fundamental do pensamento jurídico contemporâneo: a necessidade de manter princípios objetivos sem cair no dogmatismo. A saga demonstra, através da trajetória da Ordem Jedi e sua posterior desconstrução, as consequências tanto do dogmatismo extremo quanto do relativismo radical. Este equilíbrio delicado entre permanência e mudança emerge como questão central tanto para a compreensão da Força quanto para o desenvolvimento do direito contemporâneo, é necessário reconhecer esse movimento e apresentar a necessária resistência.

O que está em jogo, tanto na narrativa de Star Wars quanto no pensamento jurídico contemporâneo, é a possibilidade de fundamentar valores universais e princípios objetivos em um contexto de crescente pluralismo e fragmentação. Assim como o universo Star Wars busca equilibrar a tradição Jedi com novas interpretações da Força, o direito contemporâneo busca conciliar princípios fundamentais com a multiplicidade de perspectivas culturais e morais que caracterizam nossas sociedades democráticas. O sucesso desta busca depende da capacidade de identificar, como sugere Finnis (2007), bens humanos básicos que transcendem contextos específicos e fundamentam uma concepção objetiva de florescimento humano e justiça.

CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Ao longo desta análise, exploramos as diversas nuances que envolvem a evolução do relativismo moral em Star Wars e suas implicações para o pensamento jurídico contemporâneo. A partir dos textos analisados, tecemos uma teia complexa de argumentos que convergem para a necessidade de preservar fundamentos morais objetivos no direito, mesmo em uma era de crescente relativismo.

O conceito de direito natural, como demonstrado por Hervada (2008), é uma construção teórica que busca estabelecer princípios jurídicos universais, servindo, muitas vezes, como base para a legitimidade dos sistemas jurídicos. A saga Star Wars, através da metáfora da Força, ilustra tanto o valor quanto os desafios de manter tais princípios universais em um contexto de pluralismo moral.

A Força, conforme apresentada na trilogia original, transcende o mero instrumento de poder, constituindo uma expressão metafísica de princípios morais objetivos. Esta representação dialoga diretamente com a tradição jusnaturalista, que identifica no direito mais que um conjunto de normas positivadas, mas a manifestação de

princípios universais que fundamentam a própria noção de justiça. A dualidade entre lado luminoso e lado sombrio ilustra vividamente a tensão entre o justo natural e sua perversão, evidenciando como o abandono de princípios morais objetivos pode conduzir à instrumentalização do poder.

No contexto da evolução narrativa da saga, a transformação da representação moral deve ser analisada com cautela. A história da Ordem Jedi, marcada pela transição de guardiã de princípios absolutos para uma instituição questionada, oferece paralelos valiosos com a evolução do pensamento jurídico contemporâneo.

A nova trilogia apresenta uma visão da Força que enfatiza sua neutralidade moral e maleabilidade individual, substituindo a clareza ética da trilogia original por uma complexa teia de ambiguidades morais. Esta transição, como argumentamos, reflete tendências contemporâneas no pensamento jurídico que priorizam o proceduralismo e o contextualismo em detrimento de fundamentos morais substantivos. A desconstrução dos fundamentos morais absolutos, evidenciada na nova trilogia, configura um desafio significativo que impacta não apenas a coerência narrativa da saga, mas também reflete debates fundamentais sobre a natureza e legitimidade do direito.

A análise desenvolvida demonstra que a saga Star Wars oferece mais que uma narrativa de conflito moral - apresenta um rico campo para reflexão sobre os fundamentos e a evolução do direito. A própria forma como a saga se desenvolveu, através de revelações que recontextualizaram o passado sem invalidá-lo, ilumina o processo de interpretação constitucional e a tensão entre tradição e inovação no pensamento jurídico.

Embora o relativismo moral possa oferecer flexibilidade interpretativa, sua adoção irrestrita pode comprometer a própria função ordenadora do direito. Assim como a relativização da Força na nova trilogia enfraquece sua capacidade de orientar ações moralmente consistentes, a ausência de princípios morais objetivos no direito pode reduzir sua função a mero instrumento de controle social, dissociado de qualquer pretensão substantiva de justiça.

A hipótese foi confirmada ao final da pesquisa, demonstrando que a evolução narrativa de Star Wars efetivamente reflete uma crise mais ampla na fundamentação moral do direito contemporâneo, evidenciando os riscos de um relativismo excessivo para a coerência dos sistemas jurídicos.

A construção de um futuro sustentável para o direito exige um equilíbrio delicado entre princípios universais e adaptabilidade contextual. Este equilíbrio fundamenta-se no reconhecimento do valor intrínseco dos princípios morais objetivos, entendendo o direito não apenas como instrumento de controle social, mas como expressão de valores morais fundamentais. Tal perspectiva deve incorporar o respeito ao pluralismo e à diversidade interpretativa, reconhecendo que diferentes perspectivas jurídicas podem coexistir sem necessariamente invalidar princípios fundamentais.

A justiça emerge como horizonte normativo essencial, orientando tanto a interpretação quanto a aplicação do direito, enquanto se busca manter um equilíbrio entre permanência e mudança, onde as transformações jurídicas preservam sua conexão com princípios fundamentais ao mesmo tempo em que se adaptam a novos contextos. Reconhecer que a moral pode ser modificada e coexistir com novas concepções éticas não significa aceitar, sem critérios, a desconstrução simbólica de valores historicamente relevantes. Não se trata de adoção integral ou rejeição indiscriminada de paradigmas morais, mas de preservação crítica de elementos que, consolidados historicamente, continuam a desempenhar papel estruturante na teoria e prática jurídicas.

Os objetivos da pesquisa foram alcançados, na medida em que se analisou como a Força pode ser compreendida como metáfora do direito natural; examinou-se o relativismo moral apresentado na nova trilogia; e verificou-se suas implicações para o pensamento jurídico contemporâneo. Conforme se observou, sob a perspectiva da teoria do direito natural de Hervada e das análises críticas de Peters e MacDubhghaill, a evolução moral apresentada em Star Wars reflete desafios fundamentais do pensamento jurídico contemporâneo.

A pesquisa não tem a pretensão de esgotar o tema, mas é extremamente relevante para compreendermos que a preservação de fundamentos morais objetivos é essencial não apenas para a coerência dos sistemas jurídicos, mas também para a própria possibilidade de justiça, merecendo ter seu papel fundamental reconhecido e protegido na teoria jurídica contemporânea.

REFERÊNCIAS

ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais**. São Paulo: Malheiros, 2011. Disponível em https://www.mpbam.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/direitos_humanos_stricto_sensu/alexy-robert-teoria-dos-direitos-fundamentais.pdf. Acesso em: 5 abr. 2025.

BAUMAN, Zygmunt. Modernidade líquida. Trad. Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

DWORKIN, Ronald. **O império do direito**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

FINNIS, John. **Lei natural e direitos naturais**. São Leopoldo: Unisinos, 2007.

FISH, Stanley. **Is there a text in this class? The authority of interpretive communities**. Cambridge: Harvard University Press, 1982. Disponível em: <http://web.mit.edu/uricchio/Public/Documents/fish.pdf>. Acesso em 5 abr. 2025.

FULLER, Lon L. **The morality of law**. New Haven: Yale University Press, 1969. Disponível em: <https://www.scribd.com/document/439867162/Lon-L-Fuller-The-Morality-of-Law-Yale-University-Press-1969>. Acesso em: 5 abr. 2025.

GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. São Paulo: Unesp, 1991. Disponível em: <https://pt.slideshare.net/slideshow/anthony-giddens-as-consequencias-da-modernidade-250299405/250299405>. Acesso em 5 abr. 2025.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia: entre facticidade e validade**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997. Disponível em: https://gestaoeducacaoespecial.ufes.br/sites/gestaoeducacaoespecial.ufes.br/files/field/anexo/habermas_jurgen._direito_e_democracia.vol._i.pdf. Acesso em: 5 abr. 2025.

HERVADA, Javier. **Lições propedêuticas de filosofia do direito**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2008. Disponível em: <https://www.passeidireito.com/arquivo/19836336/licoess-propedeuticas-de-filosofia-do-direito-javier-hervada>. Acesso em: 5 abr. 2025.

KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009. Disponível em: <https://professor.pucgoias.edu.br/SiteDocente/admin/arquivosUpload/14701/material/Kelsen%20-%20Teoria%20pura%20do%20direito%20-%20cap.%208.pdf>. Acesso em: 5 abr. 2025.

MACDUBHAILL, Rónán L. The myth of the Jedi: memory and deception in the Star Wars saga. **Excursions**, v. 4, n. 1, p. 1-18, 2013. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/339754810_The_Myth_of_the_Jedi_Memory_and_Deception_in_the_Star_Wars_Saga. Acesso em: 5 abr. 2025.

MACINTYRE, Alasdair. **After virtue: a study in moral theory**. Notre Dame: University of Notre Dame Press, 2007. Disponível em: <https://epistemh.pbworks.com/f/4.+Macintyre.pdf>. Acesso em: 5 abr. 2025.

NUSSBAUM, Martha C. **Frontiers of justice: disability, nationality, species membership**. Cambridge: Harvard University Press, 2006. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/238318583_Frontiers_of_Justice_Disability_Nationality_Species_Membership. Acesso em: 5 abr. 2025.

PERELMAN, Chaïm. **Lógica jurídica: nova retórica**. São Paulo: Martins Fontes, 2004. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/101807/222248.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 5 abr. 2025.

PETERS, Timothy D. 'The Force' as law: mythology, ideology and order in George Lucas's Star Wars. **Australian Feminist Law Journal**, v. 36, n. 1, p. 125-143, 2012.

Disponível em: https://research-repository.griffith.edu.au/bitstream/handle/10072/48301/80084_1.pdf?sequence=1. Acesso em: 5 abr. 2025.

PINHEIRO, Victor Sales; SOUZA, Elden Borges. A fundamentação ética dos direitos humanos em John Finnis. **Revista Direitos Humanos e Democracia**, v. 4, n. 7, p. 65-83, jan./jun. 2016. DOI: 10.21527/2317-5389.2016.7.65-83. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/direitoshumanosdemocracia/article/view/5513>. Acesso em: 5 abr. 2025.

RICOEUR, Paul. **Hermenêutica e ideologias**. Petrópolis: Vozes, 2008.

SANDEL, Michael J. **Justiça: o que é fazer a coisa certa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2020.

SUNSTEIN, Cass R. Como o filme Guerra nas Estrelas ilumina o direito constitucional. **Revista Estudos Institucionais**, v. 2, n. 2, p. 582-601, 2017. Disponível em: <https://www.estudosinstitucionais.com/rei/article/view/84>. Acesso em: 5 abr. 2025.

TAYLOR, Charles. **Sources of the self: the making of the modern identity**. Cambridge: Harvard University Press, 1989. Disponível em: <https://philpapers.org/archive/BRETMO-5.pdf>. Acesso em: 5 abr. 2025.

VILLEY, Michel. **A formação do pensamento jurídico moderno**. São Paulo: Martins Fontes, 2009. Disponível em: <https://pdfcoffee.com/michel-villey-a-formaao-do-pensamento-juridico-moderno-2-pdf-free.html>. Acesso em: 5 abr. 2025.

WALDRON, Jeremy. **The dignity of legislation**. Cambridge: Cambridge University Press, 2005. Disponível em: <https://www.juristpanel.com/wp-content/uploads/2023/04/The-Dignity-of-Legislation.pdf>. Acesso em 5 abr. 2025.